



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2024

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

1.2 As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

1.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2. OBJETO

2.1 O processo realizado objetiva a contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3 A presente contratação é exclusiva para ME/EPP.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação será de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

4. DOS RECURSOS

4.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

4.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

4.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

4.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

4.5 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Câmara Municipal de Paranaguá poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;

5.2 A Câmara Municipal de Paranaguá deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;

5.3 A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;

5.4 Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito por esta edilidade.

Paranaguá 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA
Data: 10/07/2024 16:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 258/2024 (FÍSICO) E 21838/2024 (DIGITAL)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Paranaguá.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso ou eletrônico com certificação de autenticidade de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.2 A contratação é necessária considerando que a partir da vigência da nova Lei nº. 14.133/21 todos os processos licitatórios, deverão ter os respectivos avisos de licitação publicados em jornal diário de grande circulação sendo que tais publicações são essenciais para garantir-se a devida transparência e legalidade dos processos licitatórios.

2.3 Dessa forma, a contratação é necessária para o implemento do princípio da publicidade dos atos administrativos e cumprimento do disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 11.049,00 (Onze Mil e Quarenta e Nove Reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário.	cm/coluna	300	R\$ 36,83	R\$ 11.049,00
VALOR MÁXIMO TOTAL		R\$ 11.049,00 (Onze Mil e Quarenta e Nove Reais)			

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 Especificação

4.1.1 A contratada deverá evitar utilizar fontes de textos que sejam condensadas ou comprimidas, que dificultem a leitura (ex.: Condensed, Narrow, Ligh e demais tipos de condensação), conforme cartilha da Associação Nacional de Jornais, edição de janeiro de 2024, que segue anexo a este estudo.

4.1.2 A contratada deverá utilizar famílias de fontes de fácil leitura, como a Arial, Helvética, Univers e Times New Roman, conforme cartilha da Associação Nacional de Jornais, edição de janeiro de 2024, que segue anexo a este estudo.

4.1.3 A Contratada deverá utilizar um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 6 (seis), o entrelinhamento mínimo, 7 (sete), e o título dessas publicações devem ser de, no mínimo, corpo de letra 12 (doze), conforme cartilha da Associação Nacional de Jornais, edição de janeiro de 2024, que segue anexo a este estudo.

4.1.4 A publicação será efetuada em preto e branco

4.1.5 O jornal deverá ter publicação em dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.2 Prestação do Serviço

4.2.1 A publicação do extrato do edital será efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório.

4.2.2 Os textos para publicação serão encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Contratada, em dias úteis, no horário compreendido de 13h às 19h, para elaboração do layout do extrato do edital.

4.2.3 A empresa Contratada deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao Contratante para aprovação pelo setor solicitante, em até 24h após a solicitação do serviço.

4.2.4 Aprovado o layout pelo Contratante, a Contratada deverá publicar no dia seguinte.

4.2.5 Efetuada a publicação, a Contratada deverá encaminhar eletronicamente ao Contratante, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

4.2.6 A publicação deverá ser efetuada na parte de publicidade legal/oficial, ou na página de classificados.

4.2.7 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada.

4.2.8 A Contratada deverá informar, mediante e-mail enviado para o Fiscal de Contrato, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico.

4.2.9 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda e após a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada;

4.2.10 A fiscalização da contratação será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Paranaguá, formalmente designados pela Administração, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados.

4.3 Recebimento do Serviço

4.3.1 O recebimento do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato.

4.4 Demais informações referentes a contratação

4.4.1 Todo o conteúdo das publicações será solicitado à contratada de forma digital, permitindo melhor gestão da sustentabilidade pela inexistência de material impresso.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.4.3 Os serviços a serem contratados são comuns, pois contém especificações usuais, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos e entendidos objetivamente pelo mercado.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

5.4 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

5.5 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

5.7 O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Do Pagamento:

6.6.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.7 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda e após a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas, trabalhistas, de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS em cada mês em que houver o pagamento.

6.8 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.10 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.11 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

6.12 A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação contínua e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

exequibilidade de sua proposta.

7.4 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.5.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.6.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.7 DECLARAÇÕES:

7.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.7.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.7.5 Declaração que o jornal se enquadra na definição de diário e de grande circulação, ou seja, de que o periódico circula ao menos 4 vezes por semana e tal circulação ocorre de maneira ampla no município ou região, sendo bastante aceito e consumido pela população em todas as suas classes e faixas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à Contratada:

9.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;

9.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

9.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

9.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

9.2 Caberá à Contratante:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste termo de referência;

9.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

9.2.5 aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MAICKON SANTANA CORDEIRO
***.558.739-**
28/06/2024 15:15:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Diretor do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p667efdb9d7d8a>.
POR MAICKON SANTANA CORDEIRO - (**.558.739-**) EM 28/06/2024 15:15





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	300	Cm/col	Publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário.		
TOTAL GERAL					

Valor total por extenso: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.